



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº..... 2.215/2.011.  
Processo nº..... 112/2.011.  
Aprovada em ..... 07//11/2.011.

“Institui as Diárias e Verbas Indenizatórias,  
e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **PROMULGA** a presente Lei.

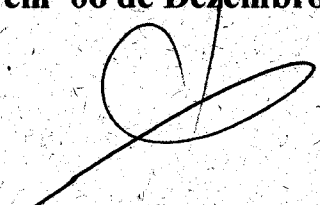
**Artigo 1º.** – Fica instituída que a Diária a ser paga aos Agentes Políticos e Servidores que será regulamentada por Ato do Presidente, inclusive quanto à forma de prestação de contas.

**Artigo 2º.** – Fica instituída a Verba Indenizatória e o Reembolso de Despesas que serão regulamentadas por Resolução da Mesa Diretora do Legislativo não tendo caráter remuneratório.

**Artigo 3º.** – Fica instituída que a Gratificação aos Servidores possa ser de até 200% (Duzentos por Cento) a critério do Ordenador de Despesas, respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 4º.** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 1º. de Janeiro de 2.011, Revogadas as Disposições em Contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de Dezembro de 2.011.

  
**Evander José Vendramini Duran**  
Presidente